

---

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO NACIONAL referente ao biênio 2009/2010 que entre si firmam**, de um lado, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S/A – CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE, ELETROSUL- Centrais Elétricas S/A, Eletrobrás Termonuclear S/A – ELETRONUCLEAR, FURNAS Centrais Elétricas S/A, Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, Companhia Energética do Piauí – CEPISA, Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, Companhia Energética de Alagoas – CEAL, Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, Amazonas Energia S/A, Boa Vista Energia S/A doravante denominadas **Empresas**, e, de outro lado, os sindicatos representados pela Federação Nacional dos Urbanitários, pela Federação Nacional dos Engenheiros, pela Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros, pela Federação Nacional de Secretárias e Secretários, pela Federação Nacional dos Técnicos Industriais e pela Federação Brasileira dos Administradores, bem como os Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, o Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME e o Sindicato dos Eletricistas do Norte e Noroeste Fluminense, Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Acre, Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Sindicato dos Engenheiros de Rondônia – SENGE, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – SINTEPI , Sindicato dos Engenheiros do Piauí – SENGE e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas, Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul doravante denominados **Sindicatos**, visando a implantação do novo Plano de Carreira e Remuneração – PCR e do Sistema de Gestão do Desempenho - SGD nas Empresas do Sistema Eletrobrás.

As **Empresas** neste ato representadas pelo Senhor Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e pelos seus Diretores de Administração e Gestão Corporativa abaixo assinados e os **Sindicatos** neste ato representados por seus Presidentes, abaixo assinados, em conformidade com o poder que lhes é conferido pelos seus Estatutos,

---

## CONSIDERANDO:

- a) o alinhamento do PCR e do SGD com as melhores práticas de mercado e do Sistema Eletrobrás bem como com os objetivos estratégicos das suas empresas notadamente em relação à sustentabilidade, política socioambiental, reconhecimento e desenvolvimento de pessoas e comprometimento com uma cultura de resultados;
- b) a utilização destas ferramentas como evidência de políticas de desenvolvimento, meritocracia, atração e retenção de pessoas, competências, gestão do desempenho, equidade de tratamento e preocupação socioambiental;
- c) a equidade de tratamento, de oportunidade de ascensão na carreira, e crescimento profissional;
- d) a padronização das estruturas de carreira, remuneração e desempenho e das políticas e diretrizes de gestão de pessoas;
- e) a facilitação do processo de mobilidade de empregados entre as empresas do Sistema;
- f) o Fortalecimento do Sistema Eletrobrás e a obtenção de vantagem competitiva por meio da valorização dos ativos intangíveis da organização;
- g) a criação de um ambiente de motivação, satisfação e comprometimento, capaz de gerar um clima organizacional favorável à inovação, a excelência no desempenho, ao desenvolvimento das pessoas e ao crescimento organizacional;
- h) o alinhamento do PCR e do SGD com os requisitos de sustentabilidade do GRI, ISE, DJSI, dentre outros;
- i) o monitoramento e acompanhamento do planejamento estratégico do Sistema Eletrobrás e dos desdobramentos das metas empresariais coletivas e individuais;
- j) a validade do processo negocial pressupõe a necessária interveniência do Sindicato.

têm entre si justo e acertado nos termos do inciso VI do artigo 8º da Constituição Federal, o que se contém nas cláusulas seguintes:

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE TERMO**

Integram para todos os efeitos legais, como parte integrante e indissociável do presente termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho nacional do biênio 2009/2010 o Plano de Gestão Integrada de Pessoas, composto pelo Plano de Carreira e Remuneração, pelo Sistema de Gestão do Desempenho, doravante denominados **PCR e SGD**, bem como pelo Sistema de Avanço de Nível – **SAN** e pelo Plano de Funções.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto viabilizar a cooperação entre as **Empresas** e os **Sindicatos** para implementação do **PCR** e do **SGD** no âmbito das empresas do Sistema Eletrobrás.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Além de cumprir rigorosamente as regras do **PCR** e do **SGD** as **Empresas** se obrigam a:

- I – Enviar para os **Sindicatos** após a aprovação do **PCR** e do **SGD** pelos órgãos competentes o cronograma para a implantação das regras contidas nos documentos integrantes do presente termo;
- II – Prestar todas as informações que eventualmente venham a ser solicitadas pelos Sindicatos, para a perfeita execução deste Termo Aditivo, resguardadas as informações de caráter estritamente pessoal dos empregados;
- III - Oferecer colaboração técnica para a realização de apresentações sobre o **PCR** e o **SGD** voltadas aos empregados do Sistema Eletrobrás em cada uma das empresas do Sistema Eletrobrás.

---

## CLÁUSULA QUARTA

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS SINDICATOS**

I – Prestar assistência aos empregados das **Empresas**, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações necessárias para que livremente, manifestem sua adesão às regras do **PCR** e do **SGD**;

II – Zelar pelo fiel cumprimento das regras do **PCR** e do **SGD**.

## CLÁUSULA QUINTA

### **FORO**

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e convencionadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Rio de Janeiro,      de                      de 2009.

---

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS  
CNPJ-RJ: 00.001.180/0002-07  
Nome: JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES  
CPF:

---

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS  
CNPJ-RJ: 00.001.180/0002-07  
Nome: MIGUEL COLASUONNO  
CPF:

---

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Nome: MOZART BANDEIRA ARNAUD

CPF:

---

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE

CNPJ: 00.357.038/0001-16

Nome: TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

CPF:

---

ELETROSUL Centrais Elétricas S/A

CNPJ-RJ: 00.073.957/0001-68

Nome: PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

CPF:

---

Eletrobrás Termonuclear S/A – ELETRONUCLEAR

CNPJ: 42.540.211/0001-67

Nome: PAULO SERGIO PETIS FERNANDES

CPF: 100.379.007-06

---

FURNAS Centrais Elétricas S/A

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Nome: LUÍS FERNANDO PAROLI SANTOS

CPF:

---

---

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL  
CNPJ: 42.288.886/0001-60  
Nome: JORGE NUNES DE OLIVEIRA  
CPF: 386.757.817-68

---

Amazonas Energia S.A.  
CNPJ:  
Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Boa Vista Energia S/A - BOVESA  
CNPJ: 02.341.470/0001-44  
Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE  
CNPJ: 02.016.507/0001-69  
Nome: EDUARDO ANTONIO PETERS  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE  
CNPJ:  
Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO  
CPF: \_\_\_\_\_

---

---

Companhia Energética do Piauí – CEPISA

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: \_\_\_\_\_

---

Companhia Energética de Alagoas – CEAL

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: \_\_\_\_\_

---

Centrais Elétricas de Rondônia – CERON

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: \_\_\_\_\_

---

Federação Nacional dos Urbanitários da CUT – FNU-CUT

CNPJ:33.973.363/0001-62

Código Sindical: 004.02500.0/00-7

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Federação Brasileira dos Administradores - FEBRAD

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Federação Interestadual De Sindicatos De Engenheiros - FISENGE

CNPJ: 86.717.717/0001-74

Código Sindical:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Federação Nacional dos Engenheiros FNE

CNPJ: 92.675.339/0001-06

Código Sindical: 012.02900/00-02

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENTEC

CNPJ:58.162.082/0001-50

Código Sindical:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo

CNPJ: 62.194.683/0001-12

Código Sindical: 004.29188.7/31-0

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Sindicato dos Eletricitários de FURNAS E DME - SINDEFURNAS

CNPJ: 00.083.581/0001-72

Código Sindical: 46000.005257/94-97

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



---

Sindicato das Secretárias do Rio De Janeiro - SINSERJ

CNPJ: 34.037.093/0001-40

Código Sindical: 005.26202.02/835-3

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense - STIEENNF

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Sindical: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico - SENERGISUL

CNPJ: 92.958.990/0001-93

Código Sindical: 00402589258.7

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_